

---

**OFÍCIO Nº 033/2022- TRIBUTOS/SEMAF/PMA**

Altamira/PA, 18 de novembro de 2022

Ao Exmo. Sr(a). Justino da Silva Bequiman  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
**Prefeitura Municipal de Altamira/PA**  
Endereço: Rua Otaviano Santos, Nº 2.288 - CEP 68.371-250 - Altamira/PA

**Assunto: RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COM AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E DEMAIS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**

Prezado,

Nas atribuições conferidas a essa secretaria na busca da melhoria contínua da arrecadação dos tributos municipais em formular diretrizes e executar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização.

Nessa vertente, e diante a luz da **LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal**, cabe ao gestor público a responsabilidade de manter o "equilíbrio" das contas públicas, mas buscando os mecanismos necessários para manter a arrecadação em constante evolução.

Diante a esse desafio o município de Altamira/PA vem na última década em um crescimento populacional exponencial. A população ou os habitantes do município em 2010 eram 99.075 (noventa e nove mil setenta e cinco) habitantes de acordo com o último censo realizado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**.

Segundo estimativa realizada pelo IBGE para o ano de 2021, o município de Altamira - PA, teria uma população estimada em 117.320 (cento e dezessete mil trezentos e vinte) habitantes, ou seja, um crescimento exponencial de 18,41% registrado na última década.

Por mais que esse departamento mantenha estrutura de fiscalização para atender essa demanda é praticamente impossível acompanhar o crescimento desordenado da área urbana e sua expansão territorial.

Parte integrante do chamado Cadastro Técnico Multifinalitário, recomenda-se que o Cadastro Imobiliário seja mantido o mais atualizado possível. Existe uma portaria do

Ministério das Cidades que regulamenta esse processo de gestão. Trata-se da portaria **511 de 7 de dezembro de 2009**. Dentre outras orientações, este instrumento define como responsabilidade Municipal tal manutenção e sugere a constituição de equipe técnica devidamente capacitada com dedicação exclusiva à esse fim.

***Art. 16 A gestão do CTM é de responsabilidade e da competência do Município. § 1º Sugere-se ao município constituir uma equipe técnica local devidamente capacitada, de preferência do quadro permanente, a fim de manter a integridade, atualização e continuidade na gestão do CTM.***

Por mais que o município de Altamira/PA, mantenha políticas de incentivo a adimplência do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), através de sorteios de prêmios. O grande avanço de construções irregulares sem anuência do município é fato e perceptível no crescimento desordenado atualmente em nosso município.

A evasão de receitas ao erário público acaba acontecendo, e contribuindo de forma abrupta na estagnação da arrecadação dos tributos municipais, mesmo com o crescimento populacional e da própria expansão urbana do município.

Para que possamos avançar na melhoria contínua de nossa arrecadação municipal no tocante aos tributos:

- 1. IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano;**
- 2. ISSQN – Imposto Sobre Qualquer Natureza;**
- 3. ITBI – Imposto Transmissão de Bens Imóveis;**

Se faz necessário a contratação de empresa especializada no planejamento e execução deste tipo projeto, para que seja realizado o **RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO** do município de **ALTAMIRA/PA**, para que se possa conhecer a realidade imobiliária, identificar as construções irregulares, invasões de áreas públicas, identificar imóveis com habite-se que já ocorreram reformas ou ampliações.

A vistoria in loco a todos imóveis irá revelar ao município esse diagnóstico preciso e com acurácia necessária para se atualizar as informações cadastrais de todos esses imóveis, contribuindo de forma positiva para o lançamento e incremento de receita, conseqüentemente o aumento da base de dados dos contribuintes de Altamira/PA.

Tal ação também possibilita uma análise e a prática de **“justiça fiscal”** onde todos os imóveis estarão cadastrados na base de dados do município, é notório que o aumento da base de dado, não se aplica também a questão de arrecadação, mas a possibilidade

---

de ser aplicada aos contribuintes com direito a isenção conforme artigo 14 **Lei 3.189 de 27 de dezembro de 2013 (publicada no D.O.M de 20/12/2013)**

Outro fato importante, a dimensão do trabalho proposto irá atender as demais secretarias do município de Altamira/PA, aquisição de um **SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS em plataforma WEB**, irá proporcionar a cada secretaria utilizar de forma integrada de uma base de dados atualizada, para o seu planejamento estratégico, formando assim a utilização de um sistema multifinalitário.

Diante ao exposto, este departamento vem respeitosamente solicitar a manifestação formal e que seja favorável autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no planejamento e execução deste objeto.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Respeitosamente,

**Divisão de Fiscalização Fazendária.**

**CLEURYVÂNIA LACERDA LOIOLA**

**Matrícula nº 30873**